



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

FONES: 544-1530 e 544-1617 - CEP 78255 - SORRISO - MATO GROSSO

LEI Nº 149/90.

DATA : 04 DE JUNHO DE 1.990.

SÚMULA : PROIBE CONSTRUÇÕES QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNI  
CIPAL DE SORRISO (MT)., FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI :

Art. 1 - Fica proibido a construção de edifica  
ções de madeira na Avenida Natalino João Brescansin.

Art. 2 - As edificações de alvenarias deverão  
ter 80 (oitenta) metros quadrados no mínimo.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO (MT),  
EM 04 DE JUNHO DE 1.990.

SANCIONADO EM 04/07/90.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*Nereu Bresolin*  
Chefe Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

*José Domingos Fraga Filho*  
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

*Sorriso Rumo ao Progresso*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Natalino J. Brescansin 2241 - Fone 544-1330 - Cx. Postal 01 - Cep 78890  
Sorriso - Mato Grosso

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/90

DATA: 02 DE JULHO DE 1.990.

SÚMULA: PROIBE CONSTRUÇÕES QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. EUGÊNIO ERNESTO DESTRI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, Faz Saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1 - Fica proibida a construção de edificações de madeira na Avenida Natalino João Brescansin.

Art. 2 - As edificações de alvenaria, deverão ter 80(Oitenta) metros quadrados no mínimo.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, aos 03 de Julho de 1.990

  
Eugenio Ernesto Destri  
- Presidente -





# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

**APROVADO**  
 Ao Expediente  
 Sala das sessões 2/7/90  
*[Signature]*  
 1º SECRETÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção \_\_\_\_\_
- Emenda \_\_\_\_\_

N.º 008/90

**AUTOR:** VEREADOR - EUGÊNIO ERNESTO DESTRI

**SÚMULA :** PROIBE CONSTRUÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica proibida a construção de edificações, de madeira na Avenida Natalino João Brescansin.

ART. 2º - As edificações de alvenaria, deverão ter / 100(Cem) metros quadrados no mínimo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua, publicação revogadas as disposições em contrário.

SATA DAS SESSÕES, em 28 de Junho de 1.990.

**APROVADO**  
EM REDAÇÃO FINAL

2/7/90  
*[Signature]*  
 1º SECRETÁRIO

*[Signature]*  
 Eugenio Ernesto Destri  
 Vereador



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

**APROVADO**  
 Ao Expediente  
 Sala das sessões 2 / 7 / 90  
*[Assinatura]*  
 SECRETARIO

- Projeto de Lei
- Projeto decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção \_\_\_\_\_
- Emenda \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR:

Os Vereadores abaixo assinado requerem de conformidade com o artigo 91 parágrafo IV do Regimento Interno, que seja concedida Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 08/90 de Aatoria do Vereador Eugenio Ernesto Destri.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Com o advento da Cobrança do I.P.T.U. temos conhecimento que vários proprietários estão pretendendo construir pequenas edificações de madeira o que dará um visual negativo a nossa principal Avenida o que será impossível a administração indenizalos futuramente.

*[Assinatura]*  
 Eugenio Ernesto Destri  
 Vereador

*[Assinatura]*  
 Vereador

*[Assinatura]*  
 Francisco Wilmar Garcia  
 Vereador

*[Assinatura]*  
 Laurindo Emilio Koch  
 Vereador

*[Assinatura]*  
 Oli Baltazar Lermenn  
 VEREADOR

*[Assinatura]*  
 João Carlos Zimmermann  
 Vereador





# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

**APROVADO**

Ao Expediente

Sala das sessões

2/7/90

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção \_\_\_\_\_
- Emenda \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR:

Os Vereadores abaixo assinado requerem de conformidade com o artigo 91 parágrafo IV do Regimento Interno, que seja concedida Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 08/90 de Autoria do Vereador Eugenio Ernesto Destri.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Com o advento da Cobrança do I.P.T.U. temos conhecimento que vários proprietários estão pretendendo construir pequenas edificações de madeira o que dará um visual negativo a nos sa principal Avenida o que será impossível a administração indeniza los futuramente.

*[Handwritten signatures of the authors]*



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção \_\_\_\_\_
- Emenda MODIFICATIVA

N.º 007/90


**AUTOR:** VEREADORES: LAURINDO EMÍLIO KOCH E OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS.

SÚMULA : MODIFICA O ART. 2º DO PROJETO DE LEI  
Nº 008/90.

ART. 2º As edificações de alvenaria deverão  
ter 80(Oitenta) metros quadrados no mínimo.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e Oito Dias do  
Mês de Junho, de Hum Mil, Novecentos e Noventa.

  
Laurindo Emilio Koch  
Vereador

  
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS  
Vereador.





# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

PROTOCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção \_\_\_\_\_
- Emenda MODIFICATIVA

N.º 007/90

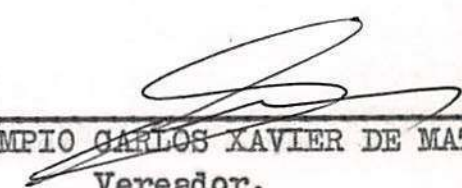
**AUTOR: VEREADORES: LAURINDO EMÍLIO KOCH E OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS.**

SÚMULA : MODIFICA O ART. 2º DO PROJETO DE LEI  
Nº 008/90.

ART. 2º As edificações de alvenaria deverão  
ter 80(Oitenta) metros quadrados no mínimo.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e oito Dias do  
Mês de Junho, de Hum Mil, Novecentos e Noventa.

  
Laurindo Emilio Koch  
Vereador

  
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS  
Vereador.